Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/0565/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2019

HORÁRIO: 11:30h

LOCAL: RUA VISCONDE DE URUGUAI, 414 – CENTRO DE NITERÓI/RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaofmeniteroi@gmail.com

A Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, designada Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 10.022/2006, através de sua COMISSÃO DE PREGÃO, torna público que: devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Processo Administrativo n° 210/0565/2019, a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, conforme ANEXO III – Termo de Referencia do Objeto, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Federal 4.342/2002, Lei Municipal nº 1.494/96, pelo Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, Decreto Municipal 10.005/2006, Lei Complementar 123 de 14/01/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1 – CON<mark>SIDERAÇÕ</mark>ES GERAIS

- 1.1 As retificações do presente instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todos os licitantes, devendo ser publicadas em Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico, em sítio próprio no internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- **1.2** O Edital se encontra disponível no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Educação de Niterói http://www.educacaoniteroi.com.br, ou, alternativamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, podendo ser retirado mediante a doação de uma resma de papel A4 (para impressão) e um CD-R (para gravação), na rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;
- **1.3** Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: rua Visconde de Uruguai, 414 Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2719-6459;
- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, até o recebimento das propostas, responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como encaminhar cópia aos interessados, observado o disposto no item 1.1;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- **1.4** Os interessados poderão formular pedidos de Impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à rua Visconde do Uruguai, n° 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h;
- **1.5** O certame realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, na Rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;
- **1.6** Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1;

2- DO OBJETO

- **2.1.** O presente Edital tem como objeto a aquisição de lixeiras retangulares com rodízios e acionamento com pedal para as cozinhas das Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói/FME;
- **2.2** O certame licitatório deste objeto será através de PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo III Termo de Referência, parte deste instrumento convocatório e seus Anexos;
- **2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **2.4** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
- **2.5** A Ata de Registro de Preços terá caráter vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **2.6** Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se que o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos atos oficiais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- **2.7** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, com a vantagem devidamente justificada e comprovada e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;
- 2.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- **3.2** Não serão admitidas na presente licitação as empresas suspensas temporariamente pela Administração Municipal Direta ou indireta, nos Termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **3.3** Não será permitida a participação de empresa já incurso na Pena do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n ° 8.666/93 seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimida, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **3.4 -** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- **3.5-** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas na forma do artigo 9°, da Lei de n° 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA FME

- 4.1 O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de R\$43.465,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Valor total dos itens conforme os valores constantes na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS ANEXO II deste edital;
- **4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4.3 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **4.3.1** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **4.3.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos;
- **5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante;
- **6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original e cópia autenticada, conforme abaixo:
- **6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária (o), dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, de inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.
- **6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo para tanto imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Procuração com poderes específicos e Carta de Credenciamento, conforme modelo <u>ANEXO IV</u>, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- **6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope;
- **6.4** No caso de solicitada a apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias:
- **6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- **6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores;
- **6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- **6.8** Será admitido somente um representante para cada licitante, visando o melhor desenvolvimento da sessão, bem como a manutenção da ordem;
- **6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1** Os Licitantes apresentarão ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a Declaração (modelo ANEXO V) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de não estarem impedidos de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, em razão de penalidades ou fatos impeditivos de sua habilitação;
- **7.1.1 -** No que tange a Declaração supracitada, sua apresentação manifesta expressamente a ausência de fatos que impeçam o Licitante de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação penalidades previstas na legislação em vigor;
- **7.2** Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, Declaração na forma do ANEXO VII, de que detém tal condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;
- 7.3 Caso a empresa não apresente tal documento (item 7.2), não poderá se valer do referido benefício;
- **7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinados pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado;
- **7.5** Por ser ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;
- 7.6 Excepcionalmente, caso o Certame Licitatório venha a ser suspenso antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda não abertos, deverão ser devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, em local próprio, ficando sob a guarda da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Na ocasião do prosseguimento dos trabalhos, os mesmos devem ser exibidos, ainda lacrados e com todas as rubricas, aos participantes.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº **011-2019** FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº **011-2019** FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I – Proposta de DETALHE, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo proponente ou seu representante legal, sob pena de desclassificação;

9.2 - A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço-detalhe deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por item, a indicação do código correspondente a cada item, com base ANEXO II PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS E ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base ANEXO II PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS E ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens/lote que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital. Sendo assim, tal declaração deverá abranger todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) / lote(s) em perfeitas condições, bem como eventuais substituições de unidades defeituosas e/ou não entrega de itens;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- **k**) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 1) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- **9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor;
- 9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada;
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, não sendo aceitas ofertas de preços superiores ao estimados no item 4.1 do Edital.
- **9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber: **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, o disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço por item, consoante às especificações do Anexo III Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora;
- **10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- **10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar, na ocorrência de empate ficto, e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, desde que cumprida a exigência do item 7.2, deste instrumento convocatório;
- **10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;
- **10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;
- **10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão;
- 10.9 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata:
- **10.10** Sendo apta e aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;
- **10.11 Constatado** o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4°, XVIII da Lei 10.520/2002;
- **10.12 -** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- **10.13 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio e os Licitantes presentes;
- **10.14 -** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- **10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta;
- **10.16 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1 -** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital;
- **11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, a Declaração Especifica nos moldes do <u>ANEXO VI</u>.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivos documentos de identificação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do CC, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do CC, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1 -** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, positiva com efeitos de Negativas;
- **12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados das respectivas notas explicativas, do último exercício social, e, quando couber, do parcial do exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.4.1-** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

12.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

- **12.5.1** Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital; que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante; de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional; e, que se contratado for, será o responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (**Anexo VI**);
- 12.5.2 Certificado do Registro Cadastral emitido pela FME, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "b" a "e" relativos à Habilitação Jurídica e "a" e "b" relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação.

12.6 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93

- **12.6.1** Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (**Anexo IX**);
- **12.6.2** Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento;
- 12.6.3 O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I até 200 empregados 2%; II de 201 a 500 3%; III de 501 a 1000 4%; IV de 1001 em diante 5%.

12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- **12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- **12.7.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada, sendo certo que ficarão retidos nos autos do processo administrativo referente ao certame licitatório, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, não se aplicando o disposto no item 6 e seus subitens neste caso;
- **12.7.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade;
- **12.7.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem expressamente sua data de validade, terão, para o certame, validade de 90 (noventa) dias;
- **12.7.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, com publicação em órgão da imprensa oficial (se for o caso), ou, de cópias autenticadas pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, sendo certo que o licitante deverá estar munido dos originais para conferência, pelo Pregoeiro, caso solicitado;
- **13.2** Os documentos que vierem a ser autenticados pela Fundação Municipal de Educação de Niterói deverão ser apresentados em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando-se situações que possam provocar o atraso do procedimento licitatório;
- **13.3** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **13.4** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **13.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado;
- **13.6** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados durante o certame licitatório, através da verificação da informação através de sitio eletrônico oficial;
- 13.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:

- **14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual;
- **14.2** A Fundação Municipal de Educação de Niterói, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 14.3 A conv<mark>ocaç</mark>ão a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta;
- **14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;
- **14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- **14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

14.7 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.7.1** A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições no art. 65 da Lei 8.666/93;
- **14.7.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- **14.7.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.7.4** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.7.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **14.7.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8°, § 3° do Decreto Federal 3.931/01.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- **15.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- **15.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- **15.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1** Entregar o objeto licitado, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;
- **16.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias:
- 16.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- **16.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **16.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 16.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO

- 17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói;
- 17.2 É vedada a cessão ou sub-rogação (transferência parcial ou total) do objeto deste edital;
- 17.3 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas;
- **17.4** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **18.1** O prazo para da 1ª retirada da execução do serviço / recebimento do objeto descritos no Anexo III Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato e Ata de Registro de Preços. As demais entregas serão solicitadas conforme as quantidades modulada de acordo com a necessidade estimada pela FME;
- **18.2 -** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- **18.3** O item lixeiras serão solicitadas pela Direção do Departamento de Alimentação Escolar da FME, através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail ou fax, onde serão especificados todos materiais empregados.
- **18.4** O material deverá ser entregue no prazo Maximo de 15 dias, após a emissão da Nota de empenho, conforme relação dos endereços em anexo ao Termo de Referencia. Local: Almoxarifado da FME situado à Avenida Visconde do Rio Branco nº 02, Ponta da Areia Niterói / RJ.
- **18.5** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Fundação Municipal de Educação de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, para contato número (21) 2719-6551 do Departamento Administrativo da FME.
- **18.6** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte;
- **18.7** O recebimento dos serviços e objeto será realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- <u>a)</u> <u>Provisoriamente:</u> Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói;
- <u>b)</u> <u>Definitivamente:</u> Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.
- c) Recusa: No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, imediatamente após a solicitação da Fundação Municipal de Educação, que poderá ser feito por email.

19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

- 19.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;
- **19.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte;
- 19.3 Após a Inspeção de Recebimento emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item (ns) recebido(s) está (ão) de acordo com a discriminação constante na mesma;
- **19.4 -** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- **19.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação a(s) Empresa(s), do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos;
- **19.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s);
- 19.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos:
- **19.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis;
- **19.9** Após decorrido o prazo de avaliação, o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, emitirá o Certificado de Aceitação, que será notificado por telefone ou e-mail a(s) empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados;
- **19.10 -** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será Notificado à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório;
- **19.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

19. 12. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- **19.12.1-** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato será Sra. Ivone Albertino Rosa, Matrícula: 219.379-5, Diretora do Departamento de Alimentação e as fiscais serão Vicentina Ribeiro Vianna, Matrícula: 233.272-4, Supervisora Educacional Especializado, e a Claudia Cristina Alves Torres, Matrícula 237.394-2, Agente Administrativo Educacional na Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme ato de nomeação.
- **19.12.2** A duração dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei Geral de Licitações, cujo início será contado a partir da data de recebimento da Primeira Ordem de Execução da Compra pela contratada.
 - a) A Ordem de Execução será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar da FME, Órgão Gestor e Fiscalizador do sobredito termo, após a assinatura do contrato.
 - b) O contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho pela Fundação Municipal de Educação.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente pregão correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 205 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.0135-4066 NATUREZA DA DESPESA: 3.3390.30

FONTE: 205 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.361.0135-4067 NATUREZA DA DESPESA: 3.3390.30

- **20.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício;
- **20.3** O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o art. 40, XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em contacorrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo;
- **20.3.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- **20.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora;
- **20.5** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento;
- **20.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **20.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço:Rua Visconde de Uruguai,414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói, Telefone: (21) 2719-6551/2719-6459;
- **20.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações, observando o art.32 da Lei Federal nº10.833/03;
- 20.9 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- **20.10** Já estará retido na fonte o imposto de renda IR, conforme art.158 da CF/88 e não sendo retido as contribuições não previdenciárias, a saber: PIS, CONFINS e CSLL, conforme a Lei nº10.833/2003, art.33;
- **20.11** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação;
- **20.12** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **21.1** Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória;
- 21.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;
- **21.3** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **22.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório. Tal petição devidamente instruída, que deverá ser protocolada de forma escrita no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói de 10 horas até 17 horas;
- 22.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **22.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

- **22.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, no setor de protocolo da FME, das 10h às 17h;
- **22.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- 22.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **22.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **22.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;
- 22.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 23.2- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;
- 23.2.1 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;
- **23.2.2** A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;
- 23.2.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- **23.2.4** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado;
- **23.2.5** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;
- **23.2.6** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

23.2.7 - Será remetida à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** É facultado a Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial;
- **24.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **24.3** Fica assegurado a Fundação Municipal de Educação de Niterói o direito de, no interesse da FME, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **24.6** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, federal, estadual e municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, FME Niterói, nas quantidades máximas preestabelecidas no Edital;
- **24.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **24.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **24.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- **24.10** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;
- **24.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados:
- **24.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes;
- **24.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- **24.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término;
- **24.15** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **24.16** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações;
- **24.17 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Fundação Municipal de Educação de Niterói que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a sua vantagem;
- **24.18** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obdecida a ordem de classificação;
- **24.19** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **24.20** Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Propostas-Detalhe;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Específica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos da Lei Federal n.º 8.213/91, art.93;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

- **24.21** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Fundação Municipal de Educação de Niterói;
- **24.22** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- **24.23** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

210/0565/2019 21/01/2019	Processo: Data: Rubrica: Fls. 21/0/565/2019 21/01/2019
--------------------------	--

Niterói, 02 de Abril de 2019

JAQUELINE SILVA SANTOS Presidente da Comissão de Elaboração e Análise de Edital da FME Portaria nº 805/2018 – FME

Anna Paula l	Pinto de Menezes
Maria Nely d	le Souza Faria
Bruna Cristi	na de Almeida Moura
Rosa Maria l	Parraira Radrianas

EQUIPE DE APOIO:

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO

Aquisição de lixeiras retangulares com rodízios e acionamento com pedal para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Faz-se necessária e imprescindível a análise das amostras do produto apresentada pela Empresa vencedora.

2.0- JUSTIFICATIVA

O descarte e armazenamento adequado dos resíduos sólidos das preparações produzidas pela cozinha de cada Unidade da Rede Municipal de Educação deve ser realizado com o objetivo de minimizar contaminação cruzada de microorganismos que venham a ocasionar enfermidades, de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004).

3.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - As especificações e quantidades deverão respeitar a tabela abaixo:

ITENS/ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	Educação infantil	Ensino Fund.	TOTAL
LIXEIRA RETANGULAR COM RODIZIOS E PEDAL - higiênica, em			
material p olipr <mark>opile</mark> no, resistente e durável, acionamento da tampa			
por pedal, cap <mark>acida</mark> de de 100 litros, com rodas, na cor branca.	92	96	188

4.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento será o de menor preço global.

Incluir no preço proposto todos os impostos, taxas, seguro, frete, ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.

5.0 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1 Local de entrega:** Almoxarifado da Fundação Municipal de Educação, Rua Visconde do Rio Branco n°2. Niterói, Rio de janeiro.
- **5.2- Prazo de Entrega:** até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho. A(s) data(s) da(s) entrega(s) deverá (ão) ser comunicada(s) com 48 horas de antecedência ao Departamento de Alimentação Escolar através de email ou telefone com finalidade de acompanhamento e conferência.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A FME se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n°8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues nas condições e preços pactuados.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada estará obrigada a:
 - a) Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Fundação Municipal de Educação;
 - b) Manter, durante todo o processo, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - c) Reparar, corrigir ,remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo desta aquisição em que for verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado na confecção do produto;
 - d) Entregar o material no local e prazo estipulados.
- 7.2 Faz-se necessária e imprescindível a análise da amostra apresentada pela Empresa vencedora. Tal procedimento garante ao Requisitante a conformidade entre o material solicitado no TR com o cotado na licitação.

8.0- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 – Gestor: Ivone Albertino Rosa

Matrícula: 219379-5 Cargo: Diretora

Lotação: Departamento de Alimentação Escolar

8.2 – Fiscais do Contrato:

Vicentina Ribeiro Vianna Matrícula: 233272-4

Cargo: Supervisor Educacional Especializado Lotação: Departamento de Alimentação Escolar

Claudia Cristina Alves Torres

Matrícula: 11237394-2

Cargo: Agente Administrativo Educacional Lotação: Departamento de Alimentação Escolar

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

Unidades	Lixeira 100L
	Unid.
UMEI Antônio Vieira da Rocha	2
UMEI Professor Irio Molinari	2
UMEI Rosalda Paim	2
UMEI Alberto de Oliveira	2
UMEI Maria Vitória Ayres Neves	2
UMEI Professora Maria José Mansur Barbosa	2
E.M. Noronha Santos	2
NAEI Vila Ipiranga	2
UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina	2
UMEI Professor Nilo Neves	2
UMEI Renata Gonçalves Magaldi	2
UMEI Alberto Brandão	2
UMEI Professora Regina Leite Garcia	2
UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo	2
UMEI Zilda Arns	2
NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	2
UMEI Marly Sarney	2
UMEI Hermógenes Reis	2
UMEI Capim Melado (prevista para inaugurar)	2
UMEI Elenir Ramos Meirelles	2
UMEI Professora Lisaura Machado Ruas	2
UMEI Senador Vasconcelos Torres	2
UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	2
UMEI Gabriela Mistral	2
UMEI Governador Eduardo Campos	2
E.M. Professora Bolívia de Lima Gaêtho	2
UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes	2
UMEI Neuza Brizola	2
UMEI Jacy Pacheco	2
UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio - Continuação	2
UMEI Professora Margareth Flores	2
UMEI Almir Garcia da Silva	2
UMEI Preventório (prevista para inaugurar)	2
E.M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vaconcelos	2
UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes	2
UMEI Professora Odete Rosa da Mota	2
UMEI Lizete Fernandes Maciel	2
UMEI Olga Benário Prestes	2
UMEI Professora Nina Rita Torres	2
UMEI Vale Feliz (prevista para inaugurar)	2
NAEI Ângela Fernandes	2
UMEI Professora Denise Mendes Cardia	2
E.M. Anísio Teixeira	2
UMEI Vinícius de Moraes	2
UMEI Hilka de Araújo Peçanha	2
UMEI Doutor Paulo César Pimentel	2
OME: Doutor i dato ocodi i illettet	

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

Unidades	Lixeira 100L
	Unid.
E.M. Nossa Senhora da Penha	2
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	2
E.M. Ayrton Senna	2
E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	2
E.M. Santos Dumont	2
UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	2
E.M.Djalma Coutinho de Oliveira	2
E.M. Dom José Pereira Alves	2
E.M. Ernani Moreira Franco	2
E.M. Jacinta Medela	2
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos	2
UMEI Julieta Botelho (parcial)	2
E.M. Demenciano Antônio de Moura	2
E.M. José de Anchieta	2
E.M. Paulo Freire	2
	2
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho E.M. Vila Costa Monteiro	2
	2
E.M. Antineia Silveira Miranda	2
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	2
E.M. Rachide da Glória Salim Saker	
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	2
E.M. Felisberto de Carvalho	2
E.M. Honorina de Carvalho	2
E.M. Padre Leonel Franca	2
E.M. Prof. Horácio Pacheco	2
E.M. Sítio do Ipê	2
E.M. Vera Lúcia Machado	2
E.M. Adelino Magalhães	2
E.M. Altivo César	2
E.M. Governador Roberto Silveira	2
E.M. Infante Dom Henrique	2
E.M. João Brazil	2
E.M. Mestra Fininha	2
E.M. Professor André Trouche	2
E.M. Tiradentes	2
UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	2
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	2
E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	2
E.M. Helena Antipoff	2
E.M. Eulália da Silveira Bragança	2
E.M. Heloneida Studart	2
E.M. Francisco Portugal Neves	2
E.M. Maralegre	2
E.M. Professor Dario de Souza Castello	2
E.M. Julia Cortines	2
E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	2
E.M. Levi Carneiro	2
E.M. Professor Paulo de Almeida Campos	2

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO IV MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, expedida em// e CPF nº, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº 011/2019, a ser realizada em/_/_, nessa Fundação, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Em de de 2019.
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	ÃO DE NI	TERÓI -RJ		
Ao Pregoeiro				
A (empresa licitan o(a) Sr(a), port	ador(a) c	la Carteira de Ide	entidade noe	do CPF no
DECLARA que cumpre plenamente os pregão referida em epígrafe.	no inciso	VII do art. 4º da L	<mark>₋ei Federal no</mark> 10.520, de 17 de ju	lho de 2002
E	m o	de	_ de	
	(representante legal)		

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Licitação nº 011/2019, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em	de	de 2019.	
 Assina	tura do repres	entante legal	

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ	
Ao Pregoeiro	
A	PF n
Local, em de de	
(representante legal)	

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №011/2019 ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ Ao Pregoeiro	
A	ein.° 8.213/93 que prevo ein.° 8.213/93 que prevo emprego em virtude do obrigada a preencher do
Local, em de de	
(representants logal)	
(representante legal)	

OBSERVAÇÕES:

- 1 Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.
- 2 O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I até 200 empregados 2%; II de 201 a 500 3%; III de 501 a 1000 4%; IV de 1001 em diante 5%.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 011/2019

ANEXO X

MINUTA da Ata de R.P. nº 07/2019 Processo Administrativo nº 210/0565/2019

Validade: xx/xx/2020

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS RETANGULARES COM RODÍZIOS E ACIONAMENTO COM PEDAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI/FME.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS:

- 1.1- Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.005/2006.
- 1.2- Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITENS/ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	Educação infantil	Ensino Fund.	TOTAL
LIXEIRA RETANGULAR COM RODIZIOS E PEDAL - higiênica, em material polipropileno, resistente e durável, acionamento da tampa por pedal, capacidade de 100 litros, com rodas, na cor branca.	92	96	188

TOTAL: R\$ (43.465,60)

- 2.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Setor de Compras da FME o órgão requisitante para assinatura da Ata de Registro de preços e Contrato.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- **3.2** Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.
- **3.3** Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei ° 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ás seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I – advertência;

- II multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximará a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de credito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- 5.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10.005/2006.
- 5.3.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.6666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2 Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die.
- 5.4 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2 O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ta.
- 6.2.1 A Ata d<mark>e Reg</mark>istro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposiçõ<mark>es</mark> contidas n<mark>o art. 65 d</mark>a Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE:

- 7.1 DO CANCELAMENTO
- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse publico.
- 7.1.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas.

7.2 – DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.2.1 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;
- 7.2.2.2 A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6 Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;
- 7.2.2.7 Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subtem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerandose cancelado o registro a partir da ultima publicação.

- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.
- 7.2.5 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6 A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

- 8.1 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.
- 8.2 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3 A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4 As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão ás mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 O compro<mark>miss</mark>o de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado m<mark>ed</mark>iante receb<mark>imento da</mark> nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2 Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através de "fax-simile", deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.
- 9.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

- 9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.
- 9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ara é competente, por força de lei, o Foro de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- 10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço;
- II Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;
- VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- 10.2- Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.2.3- Observar as Determinações do Decreto 10.005/2006.
- 10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:
- I Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/0565/2019	21/01/2019		

II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço , que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3- Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1- Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital;
- 10.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas;
- 10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

	Niterói, de de 2019	
	Coordenadora do Órgão Gerenciador Empresa Vencedor	
Testemunhas:		
NOME:	NOME:	
RG:	RG:	